



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139 de 12/07/2007

AUTOR :
NELSON AZÊDO

ASSUNTO :
Educação, Escolas, Professores, Pedagogia

Ementa:
ASSEGURA a instalação da Universidade Estadual do Amazonas na Região Metropolitana de Manaus e dá outras providências.

Texto:

Art. 1º - Fica assegurada a instalação da Universidade Estadual do Amazonas - UEA, na Região Metropolitana de Manaus - RMM, compreendendo os seguintes municípios.

I - Município de Novo Ayrão;

II - Município de Iranduba;

III - Município de Manacapuru;

IV - Município do Careiro;

V - Município do Rio Preto da Eva;

VI - Município de Silves e;

VII - Município de Itapiranga.

Art. 2º - A instalação da Universidade Estadual do Amazonas - UEA, nos municípios que compõe a Região Metropolitana de Manaus - RMM será através do aproveitamento das instalações físicas e recursos humanos das instituições educacionais da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o caput do art.2º deverão ser assinados convênios de cooperação mútua entre as secretarias envolvidas.

Art. 3º - A oferta de cursos e horários deverá ser procedida de levantamento de demanda de interesse da comunidade local.

Art. 4º - O aproveitamento das instalações físicas dos prédios obedecerá a critérios técnicos e o dos servidores e professores através da avaliação do currículo profissional e disponibilidade de horários.

Art. 5º - A instalação dos cursos deverá ser feita de forma gradativa, ao longo de 4 (quatro) anos, de forma que no primeiro ano, sejam instaladas 20% do total, no segundo 30% , no terceiro 30% e o restante do último ano.

Art. 6º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.